



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 67.211/2016-08, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., CNPJ 02.509.491/0001-26, por seus representantes legais, Sr. José Carlos Cassaniga, portador do RG nº 10.838.525 e CPF nº 079.703.368-84 e Sr. Rui Juarez Klein, portador do RG nº 106.416.777-6 e CPF nº 938.683.830-34, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Obras na conexão Porto – Cidade de Santos – Via Anchieta – SP-150, entre os km 61+000 ao 65+600, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo (e em seus complementos, Processos Administrativos nº 72.162/2016-35 e 85.323/2016-13), conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir e nos respectivos prazos estabelecidos, bem como aquelas indicadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Definição de locais de baias de ônibus por toda a extensão da obra, atendendo as diretrizes indicadas no Anexo I	Antes do início das obras
II. Ajustes nos acessos ao denominado Viaduto Alemoa, cuja estrutura deverá contemplar as funcionalidades atuais (não podendo obstaculizar o retorno sob os Viadutos existentes - Dr. Paulo Bonavides e Gal. Augusto O. Confúcio -, o acesso às empresas do entorno e o livre fluxo nas linhas férreas existentes e projetadas). OBS: Durante o período de execução das obras deverá ser implantada alternativa provisória para a circulação no local	Até o início das obras



Município de Santos

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

III. Apresentação de plano de conciliação entre Ecovias, Concessionária Ferroviária e PMS sobre as passarelas existentes e a serem construídas com as passarelas existentes e a serem construídas pela concessionária da ferrovia limdeira à faixa de domínio da rodovia	Até o início das obras
IV. Priorização das intervenções referentes à drenagem na área da travessia da “Vala do Sapateiro”, que atravessa a Marginal Sul da Rodovia, na Vila Alemoa – ZEIS 1 - 4	Imediatamente após o início das obras
V. Apresentação de Plano de Operação e Manutenção, incluindo limpeza do Sistema de Drenagem na área de concessão, contemplando intervenções e periodicidade adequadas às necessidades locais, garantindo a funcionalidade, dentro da faixa de domínio da rodovia, mediante ações articuladas com o órgão responsável pela manutenção e limpeza do sistema de drenagem no Município	Antes do início das obras (Projeto), durante e após a execução das obras
VI. Execução do projeto de drenagem apresentado. Verificação da viabilidade técnica do prolongamento da galeria da Rua Ana Santos ao novo sistema proposto.	Antes do início das obras (estudo) Durante a execução das obras
VII. Apresentação de Plano de Comunicação para a comunidade, contemplando moradores, empresas e usuários do sistema viário, desenvolvido com apoio da PMS e/ou CET-SANTOS, devendo conter programa de segurança viária específico para os moradores da Vila Alemoa.	Antes do início das obras
VIII. Implantação de sistema de iluminação sob os viadutos, na denominada Via Local São Jorge e ao longo do binário e garantia da manutenção da iluminação existente com eventual readequação, se necessário.	Até o final das obras
IX. Definição de intervenções específicas, em conjunto com a CET-Santos, visando a redução	Antes do início das obras



Município de Santos

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

dos impactos da execução das obras no trânsito da área	
X. Apresentação de estudo que analise a solução técnica para mitigação do impacto sonoro, vibratório e de segurança viária no bairro do Jardim Piratininga, proveniente da construção dos novos acessos lindeiros ao bairro, conforme Anexo II	Antes do início das obras
XI. Revisão do projeto quanto aos acessos à rodovia (entrada e saída) das empresas localizadas no Bairro Jardim São Manoel (ZPI), de forma que não haja tráfego de veículos acima de três eixos em vias do bairro, com exceção da Rua Dr. João Carlos de Azevedo, por estar na faixa <i>non aedificandi</i> da rodovia	Antes do início das obras
XII. Revisão do projeto quanto ao acesso do Jardim Piratininga à Rodovia, enquanto não se executa a Etapa 2 (complemento do Lote 3)	Antes do início das obras
XIII. Verificar a viabilidade técnica de um segundo acesso da Rodovia – pista expressa sul para a marginal pista sul (uma vez que o último acesso encontra-se próximo ao bairro Jardim Casqueiro, em Cubatão)	Antes do início das obras
XIV. Elaboração e implantação de projeto específico que garanta as melhores condições possíveis de segurança para os moradores da Vila Alemoa (manutenção ou instalação de lombadas, defensas, sinalização, baias de ônibus, dentre outros)	Até o início das obras (elaboração) Até o final das obras (implantação)
XV. Garantia da funcionalidade equivalente das intervenções constantes do documento inicialmente apresentado	Até o início das obras
XVI. Construção de Unidade Municipal de Educação no Bairro Jardim São Manoel, em local a ser definido pela PMS, incluindo a elaboração dos projetos, conforme diretrizes constantes no Anexo III (item I)	Até 24 meses após assinatura do TAM (termo aditivo modificativo) com o poder concedente, condicionada a aprovação pela PMS do projeto básico e respectivo orçamento



Município de Santos

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

XVII. Conclusão do Centro de Atendimento ao Turista e Comércio Artesanal, na Zona Noroeste, conforme projetos a serem fornecidos pela PMS, descritos no Anexo III (item II)	Até 12 meses após assinatura do TAM (termo aditivo modificativo) com o poder concedente, condicionada a aprovação pela PMS do projeto básico e respectivo orçamento
XVIII. Conclusão do Bom Prato Vila Gilda, no Dique da Vila Gilda, conforme projetos a serem fornecidos pela PMS, descritos no Anexo III (item III)	Até 18 meses após assinatura do TAM (termo aditivo modificativo) com o poder concedente, condicionada a aprovação pela PMS do projeto básico e respectivo orçamento
XIX. Participar da realização de eventual Audiência Pública, por meio da presença de representante legalmente constituído, para apresentação de todas as informações necessárias	Antes da aprovação do EIV
XX. Apresentação de Plano de Mobilização e Desmobilização de mão-de-obra	Até o início das obras

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação ou que tenham interface com a infraestrutura urbana existente deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes do município; **2.** A elaboração dos projetos e a execução das obras elencadas neste Termo poderão ter o acompanhamento do Município por meio dos seus órgãos competentes; **3.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **4.** Para os efeitos deste Termo foi considerada a versão do projeto de drenagem mais recente apresentada a esta PMS; **5.** Integram o presente Termo 05 (cinco) anexos: I. Diretrizes – Pontos de ônibus; II. Solução técnica – Ruído e Vibração; III. UME Jardim São Manoel; IV. Centro de Atendimento ao Turista; V. Bom Prato – Vila Gilda; **6.** O empreendedor deverá dar ciência deste Termo a Agência Reguladora de Transportes Públicos do Estado de São Paulo - ARTESP.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a EMPREENDEDORA compromete-se ainda a apresentar à COMAIV cópia dos relatórios periódicos exigidos no Licenciamento Ambiental, atendendo aos prazos e periodicidade exigidos neste licenciamento.



Município de Santos

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS CASSANIGA

RG nº 10.838.525 eCPF nº 079.703.368-84
Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
CNPJ 02.509.491/0001-26

RUI JUAREZ KLEIN

RG nº 106.416.777-6 eCPF nº 938.683.830-34
Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
CNPJ 02.509.491/0001-26